



**Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome
Secretaria Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional**

EDITAL SESAN/MDS N.º 06/2010

**SELEÇÃO PÚBLICA DE PROPOSTAS PARA
APOIO À IMPLEMENTAÇÃO DE TECNOLOGIAS SOCIAIS DE ACESSO
À ÁGUA PARA PRODUÇÃO DE ALIMENTOS PARA O AUTOCONSUMO
- “SEGUNDA ÁGUA”
MODALIDADE - ESTADOS**

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME (MDS), através da Secretaria Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – (SESAN), em conformidade com a Lei nº 12.017, de 12 de agosto de 2009, a Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993, o Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, a Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº. 127, de 29 de maio de 2008 e a Portaria MDS nº. 67, de 08 de março de 2006, torna público o presente Edital com critérios para seleção de propostas visando à transferência de recursos para apoio a projetos oriundos de Estados localizados nas áreas do semi-árido oficial brasileiro que visem ampliar as condições de captação, armazenamento e utilização da água na produção de alimentos para o auto-consumo, a partir da disseminação de experiências/tecnologias de uso sustentado da terra e aproveitamento dos recursos hídricos.

**Brasília, DF
Janeiro de 2010**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Presidente: Luiz Inácio Lula da Silva

Vice-Presidente: José Alencar Gomes da Silva

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME

Ministro: Patrus Ananias de Souza

SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

Secretário: Crispim Moreira

DEPARTAMENTO DE GESTÃO INTEGRADA DA POLÍTICA

Diretora: Neila Maria Batista Afonso

COORDENAÇÃO GERAL DE APOIO À INCLUSÃO PRODUTIVA

Coordenador-Geral: Zorilda Gomes de Araújo

COORDENAÇÃO DE APOIO A POPULAÇÃO ESPACIALMENTE DELIMITADAS

Coordenador: Igor da Costa Arsky

Programa “Segunda Água”

Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome

Secretaria Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional

Departamento de Gestão Integrada da Política

Coordenação Geral de Apoio à Inclusão Produtiva

Esplanada dos Ministérios

Bloco “C”, 4º andar – sala 446

Brasília – DF

Cep.: 70.046-900

Tel.: (61) 3433-2013 / 1180 / 1182

Fax: (61) 3433 -1071 / 1118

Correio eletrônico: cisternas@mds.gov.br

Página eletrônica: www.mds.gov.br

1 – OBJETO	4
2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	4
3 – DOS RECURSOS FINANCEIROS	4
4 – DOS PRAZOS	6
5 – DA SELEÇÃO	6
5.1.2. DA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS: SOMENTE OS PROPONENTES HABILITADOS SERÃO SUBMETIDOS À AVALIAÇÃO DE SUAS PROPOSTAS MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DOS SEGUINTE DOCUMENTOS:.....	7
6 – DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS	8
7 – DA FORMALIZAÇÃO DO CONVÊNIO.....	9
8 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS.....	9
9 – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL	9
10 – DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS.....	9
ANEXO I – MODELO DE OFÍCIO PARA FORMALIZAÇÃO DE INTERESSE AO MDS.....	11
ANEXO II - ORIENTAÇÕES BÁSICAS PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO .	12
ANEXO III – SUMÁRIO EXECUTIVO DA PROPOSTA.....	16
ANEXO IV – CRITÉRIOS CLASSIFICATÓRIOS – SEGUNDA ETAPA (AVALIAÇÃO DE POLÍTICAS SOCIAIS).....	18
ANEXO V – Critérios Classificatórios – TERCEIRA ETAPA (AVALIAÇÃO TÉCNICA)	19
ANEXO VI - FICHA DE AVALIAÇÃO - TERCEIRA ETAPA	20
ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE CONTRAPARTIDA.....	21
ANEXO VIII -DECLARAÇÃO DE PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS.....	22
ANEXO IX – RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA CELEBRAÇÃO DO CONVÊNIO:.....	23
ANEXO X - DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DE PREÇOS	24
ANEXO XI - MODELO PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO	25

1 – OBJETO

1.1 Este edital tem como objeto selecionar projetos oriundos de Estados localizados nas áreas do semi-árido oficial brasileiro que visem ampliar as condições de captação, armazenamento e utilização da água pelo pequeno agricultor familiar de baixa renda na produção de alimentos para o auto-consumo, a partir da disseminação de experiências/tecnologias de uso sustentado da terra e aproveitamento dos recursos hídricos, principalmente águas pluviais.

1.2 O projeto deverá contemplar a implementação de tecnologias testadas, de baixo custo e de comprovada eficiência que visem captar e aproveitar de maneira racional, a pouca disponibilidade hídrica da região.

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Somente poderão participar deste Edital os Estados, por meio de sua Administração Pública Direta:

2.1.1 Que possuam municípios inseridos no semi-árido legal brasileiro, conforme definido pelo Ministério da Integração Nacional, através da Portaria nº 89, de 16 de março de 2005:

2.1.2 Que tenham cadastrado suas propostas no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse – SICONV – do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão;

2.2 Não poderão participar deste edital os proponentes que:

2.2.1 Possuam convênio **vigente** com este Ministério, para a execução de objeto idêntico ao da proposta encaminhada para este Edital;

2.2.2 Até o dia anterior à data de divulgação do resultado final da seleção, estiverem com pendências relativas à prestação de contas ou com contas reprovadas em quaisquer convênios firmados anteriormente com o MDS.

3 – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. Do MDS.

3.1.1 No âmbito deste Edital, serão comprometidos recursos não reembolsáveis para aplicação em 2010 e 2011 no valor total de R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais) originários do Programa de Acesso à Alimentação (1049), Ação Acesso à Água para Produção de Alimentos para o Autoconsumo (8948).

3.1.2 O MDS, visando melhor atender as propostas recebidas, e tendo em vista a disponibilidade orçamentária, poderá elevar o montante global a ser aplicado por meio deste edital.

3.2 Do Proponente.

3.2.1 Será exigido dos proponentes que apresentem contrapartida exclusivamente financeira, de acordo com os percentuais dispostos na Lei nº 12.017, de 12 de agosto de 2009 (LDO/2010), tendo como base o valor total do projeto.

3.2.2. O Proponente deverá comprovar até o ato da assinatura do convênio que existe previsão de contrapartida em sua lei orçamentária, mediante a apresentação do Quadro de Detalhamento de Despesa – QDD de sua lei orçamentária e da declaração de contrapartida, conforme modelo do anexo VIII.

3.2.3 As liberações dos recursos do Concedente e do Conveniente obedecerão ao cronograma de desembolso do plano de trabalho, devendo sempre ocorrerem na mesma data, respeitando-se a proporcionalidade entre os desembolsos.

3.3. Despesas cobertas com recursos do convênio.

3.3.1 Serão financiadas despesas de capital e de custeio.

a) As despesas de capital serão apropriadas especialmente com materiais para implementação das tecnologias sociais de captação e armazenagem de água, como também equipamentos simples e indispensáveis para a irrigação doméstica, guarnição de canteiros para plantio e força de trabalho e ou hora/máquina para o preparo da área de captação e armazenamento, principalmente de águas pluviais, em pequenas áreas com potencial de cultivo pelos agricultores familiares, destinadas à produção de alimentos prioritariamente para o autoconsumo.

b) As despesas de custeio deverão ser voltadas à aquisição de insumos agrícolas bem como a capacitação e intercâmbio dos agricultores beneficiados. As demais despesas de custeio relativas à assistência técnica deverão ser custeadas pelo proponente.

3.4 Despesas não cobertas com recursos do convênio.

3.4.1 Não poderão ser destinados recursos alocados ao convênio para custear os seguintes itens:

a) realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

b) pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público, integrante do quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta, por serviços de consultoria ou assistência técnica, salvo nas hipóteses previstas em leis específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

c) utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos para finalidade diversa da estabelecida no instrumento;

d) realizar despesas em data anterior à sua vigência do instrumento;

e) efetuar pagamento em data posterior à vigência do instrumento, salvo se expressamente autorizada pela autoridade competente do MDS e desde que o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência do instrumento pactuado;

f) realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referente a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, exceto, no que se refere às multas, se decorrentes de atraso na transferência de recursos do MDS, e desde que os prazos para pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado;

g) transferir recursos para clubes, associações de servidores ou quaisquer entidades congêneres exceto para creches e escolas para atendimento pré-escolar;

- h) realizar despesas com publicidade, salvo de caráter educativo, informativo ou de orientação social, da qual não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal e desde que previstas no Plano de Trabalho;
- i) Pagamento de diárias e passagens a militares, servidores e empregados públicos da ativa, exceto quando se tratar de militares, servidores e empregados pertencentes ao quadro de pessoal do conveniente e necessários a execução do convênio e desde que pagos com recursos da contrapartida;
- j) Despesas eventuais, desnecessárias ou que não guardem pertinência direta com o objeto deste edital.
- l) despesas gerais de custeio do proponente (água, luz, telefone) ou que tenham por finalidade equipá-lo;
- m) despesas para elaboração da proposta;

4 – DOS PRAZOS

4.1 O presente Edital obedecerá ao seguinte cronograma:

Eventos	Datas
Lançamento do Edital no DOU	01 de fevereiro de 2010
Data limite para protocolar no MDS o ofício de formalização de interesse (data de entrada efetiva do documento e não de postagem)	02 de março de 2010
Data limite para inserção no SICONV dos documentos de habilitação e dos documentos necessários a avaliação das propostas elencados nos itens 5.1.1 e 5.1.2	05 de março de 2010
Divulgação do resultado da seleção	12 de março de 2010
Data limite para inserir documentação necessária a celebração do convênio no SICONV (Anexo IX)	06 de abril de 2010

4.2 O descumprimento, por parte do Proponente, dos prazos estabelecidos neste Edital, ensejará em sua exclusão do certame.

5 – DA SELEÇÃO

5.1 A seleção consistirá nas seguintes etapas:

5.1.1 HABILITAÇÃO DOS PROPONENTES: Considerar-se-ão habilitados os proponentes que apresentarem no SICONV, dentro do prazo estabelecido no item 4 acima, os seguintes documentos:

- a) Ofício para formalização de interesse ao MDS (ANEXO I).
- b) Proposta resumida de execução (ANEXO III).

5.1.2. DA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS: Somente os proponentes habilitados serão submetidos à avaliação de suas propostas mediante a apresentação dos seguintes documentos:

1. Projeto técnico (ANEXO II) destinado a ampliar as condições de aproveitamento dos recursos hídricos para produção de alimentos para o auto-consumo, a partir da disseminação de experiências/tecnologias de uso sustentado da terra e aproveitamento de recursos hídricos.
2. Plano de Trabalho.

5.1.2.1. Os projetos serão analisados em três etapas distintas:

a) AVALIAÇÃO DE POLÍTICAS SOCIAIS: nesta fase, após a habilitação dos projetos com base no subitem anterior, a SESAN, por meio dos membros I, II e III da comissão, irá analisar as propostas tendo como objetivo, avaliar se o Estado vem apoiando iniciativas alinhadas aos objetivos deste edital no campo da Segurança Alimentar e Desenvolvimento Rural sendo que a pontuação média obtida por cada proposta será adicionada à média obtida na terceira etapa. Serão considerados os seguintes critérios, dispostos no anexo IV deste Edital:

- a) Adesão ao Garantia Safra do MDA.
- b) Atendimento do Programa Bolsa Família no Estado
- c) Atendimento do Benefício de Prestação Continuada no Estado
- d) Cobertura do Cadastro Único no Estado
- e) Frequência de Agricultores Familiares no Estado (PRONAF A e B).
- f) Documentação que comprove atuação governamental no âmbito das ações de Combate à Pobreza Rural e segurança alimentar, convivência com o semi-árido e ou/ apoio as tecnologias sociais de aproveitamento hídrico.
- g) Declaração do Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional -CONSEA Estadual de reconhecimento e apoio governamental na estruturação e funcionamento do Conselho.

b) AVALIAÇÃO TÉCNICA: esta etapa terá como objetivo identificar as propostas oriundas dos Estados que apresentar melhor viabilidade técnica, tendo como referência os seguintes critérios dispostos nos anexos V e VI deste Edital;

b.1) A viabilidade da tecnologia social proposta

O projeto deverá demonstrar que a tecnologia proposta apresenta:

1. Comprovada eficiência técnica, com indicação e apresentação, de pareceres e/ou estudos técnicos de instituições de pesquisa ou entidades da sociedade civil organizada com experiência no desenvolvimento de tecnologias sociais.
2. Baixo custo, o projeto deverá demonstrar pelos meios descritos no item anterior a eficiência do custo da tecnologia proposta, se comparada com outras alternativas.
3. Adequabilidade às condições da região, o projeto deverá demonstrar que a tecnologia proposta é apropriada às condições sociais e físicas da região, ou seja, se é sustentável incluindo os custos e condições de manutenção pelas famílias e comunidade, as condições de gestão comunitária da tecnologia e da produção, os possíveis efeitos sobre

o micro clima e os benefícios ao meio ambiente, ao combate à desertificação e aos processos erosivos.

b.2) A viabilidade técnica do desenho proposto, tendo como base:

1. Experiência: o projeto deverá demonstrar se o governo Estadual tem experiência nas linhas de ação do projeto proposto.

2. Desenho de execução: o projeto deverá demonstrar que o desenho de implementação e execução é viável e eficaz, devendo ser demonstrada as competências e órgãos envolvidos e parcerias públicas e privadas que sustentam a implementação do projeto.

3. Replicabilidade: o projeto deverá demonstrar que modelo proposto pode ser replicável em escala e ser adotado por outros Estados da Região.

5.1.3 Na hipótese de propostas com a mesma pontuação será usado como critério de desempate a maior pontuação alcançada no item 4.2.2.

5.1.4 Caberá aos membros pertencentes à SESAN/MDS realizar a avaliação da primeira e segunda etapa (itens 5.1.1 e 5.2.2), dar suporte ao processo de seleção, homologar a pontuação e resultado da seleção.

5.2. A análise das propostas será realizada por uma Comissão de Seleção cujo objetivo é conduzir o processo de análise e seleção das propostas de que trata este edital, que será composta pelos seguintes membros:

I - Igor da Costa Arsky (CGAIP) – Coordenação (Matrícula nº 02315819)

II – Zorilda Gomes de Araújo – Coord. da CGAIP (Matrícula nº 2457286)

III – Neila Maria Batista Afonso - Diretora do DGIP (Matrícula nº 1676475)

IV - Um representante da Associação Brasileira de Captação e Manejo de Água de Chuva (ABCMAC).

V - Um representante da Rede de Tecnologia Social (RTS).

VI - Um representante do Ministério do Desenvolvimento Agrário (MDA).

VII - Um representante da Agência Nacional de Águas (ANA).

5.2.1 Os demais membros da comissão são técnicos convidados de instituições com reconhecida atuação e experiência na temática. A estes membros caberá a avaliação técnica das propostas recebidas. Cada membro deverá atribuir a pontuação de 1 a 5 para cada subitem dos itens 1 e 2 descritos no anexo V deste edital. A pontuação dada por cada membro comporá a média final de avaliação da comissão conforme anexo VI, para fins de pontuação final.

5.3 Caberá a comissão de seleção identificar e desclassificar o proponente que pretenda frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do processo, incluindo-se aqui a avaliação da unicidade das propostas.

6 – DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

6.1 O resultado final da seleção dos projetos será publicado no Diário Oficial da União e divulgado na página da SESAN/MDS, (<http://www.mds.gov.br>) sendo que o fato de o projeto ser selecionado não confere direito subjetivo ao repasse financeiro.

7 – DA FORMALIZAÇÃO DO CONVÊNIO

7.1 Os atos e procedimentos relativos a formalização, execução, acompanhamento da execução e prestação de contas dos convênios celebrados com os proponentes selecionados serão realizados no SICONV.

7.2 Os proponentes que tiverem seus projetos selecionados no âmbito deste Edital, serão convocados a apresentar no SICONV toda a documentação listada no anexo IX, necessária para a formalização do convênio, dentro do prazo estabelecido no item 4 do presente Edital.

7.3 Os convênios poderão ser prorrogados, mediante termo aditivo, por solicitação do **Convenente**, fundamentada em razões concretas que a justifique, formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término de sua vigência, desde que aceita pela área técnica do Concedente.

8 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1 O proponente poderá interpor recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do ato, nos casos de habilitação ou inabilitação ou do julgamento das propostas. O recurso deverá ser dirigido por via postal para a Secretaria Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SESAN, no seguinte endereço: Esplanada dos Ministérios, bloco “C”, 4º. Andar, sala 446, Brasília – DF, CEP 70.046-900.

8.2 Interposto, o recurso será comunicado aos demais Proponentes que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis. Findo esse período, impugnado ou não o recurso, a Comissão poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou submetê-la, devidamente instruída, à autoridade competente, que proferirá a sua decisão no mesmo prazo, observado o disposto no artigo 109 da Lei n.º 8.666/93.

9 – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

9.1 É facultado a qualquer cidadão impugnar, por escrito o Edital, até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para inserção das propostas no SICONV, devendo a Comissão de Seleção julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis.

9.2 Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante a Administração o proponente que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data fixada para inserção das propostas no SICONV, apontando as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

10 – DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

10.1 É garantido à SESAN/MDS, seus representantes e a seus parceiros formalmente designados para tal fim, o direito de acompanhar o desenvolvimento dos projetos aprovados.

10.2 Os anexos são parte integrante do presente Edital, independentemente de transcrição, para todos os efeitos legais.

10.3 Proponentes inelegíveis ou inabilitados terão os projetos e documentos arquivados após da data de publicação dos resultados da seleção.

10.4 A seleção do projeto não constitui direito a se firmar o Convênio, sendo uma mera expectativa de direito, condicionada à aprovação do setor competente do MDS.

10.5 Os documentos devem ser impressos em papel A4, preenchido de forma integral, apresentadas sem nenhum tipo de encadernação, e remetido pelo correio, até a data limite estabelecida no item 4 deste Edital, devendo constar no envelope a seguinte identificação:

Edital SESAN/MDS n° /2010 – Programa Segunda Água

Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome – MDS

Secretaria Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SESAN

Departamento de Gestão Integrada da Política - DGIP

Esplanada dos Ministérios, Bloco “C” Sala “446”

CEP. 70.046-900 Brasília – D.F

10.6 Qualquer modificação no edital ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

10.7 Este Edital poderá ser revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo ser anulado por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

10.8 Esclarecimentos acerca deste Edital poderão ser obtidos através do endereço eletrônico cisternas@mds.gov.br ou por meio dos telefones:

Luiz Andrade - (61) 3433 1182

Lílian Barreto – (61) 3433 2013

10.9 A SESAN/MDS reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no Presente Edital de seleção.

Brasília, ____ / ____ / 2010.

Crispim Moreira

Secretário Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional

ANEXO I – MODELO DE OFÍCIO PARA FORMALIZAÇÃO DE INTERESSE AO MDS

Ofício n.º: /2010.

Local e data.

A Sua Excelência o Senhor

Crispim Moreira

Secretário de Segurança Alimentar e Nutricional – SESAN/MDS

Brasília – DF

Senhor Secretário,

Formalizo manifestação de interesse em participar do processo de seleção pública de propostas para implementação de tecnologias sociais de acesso à água para produção de alimentos para o autoconsumo – segunda Água, veiculado por meio do Edital nº ____/2010, visando beneficiar o Estado _____, nos termos das normas definidas e divulgadas por esse Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome.

Atenciosamente,

Governador do Estado

ANEXO II - ORIENTAÇÕES BÁSICAS PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO

1. Identificação do Proponente

Nome do Estado:

Nome Completo do Governador do Estado:

E-mail (s):

Telefone (s):

Nome do órgão responsável pela elaboração do projeto Técnico:

Nome do representante legal do Órgão:

Nome do técnico responsável:

Cargo do técnico responsável:

E-mail (s):

Telefone (s):

2. Apresentação

Neste item deverá ser feita uma breve apresentação do Estado Proponente, com informações fisiográficas e econômico/sociais relevantes.

Fisiográficas: superfície territorial, porção da superfície do Estado inserida no Semi-árido Legal, dados físico-climáticos (temperatura média, médias anuais de precipitação, evapotranspiração, áreas sob risco de desertificação), hidrografia (principais rios perenes e temporários, represas e açudes públicos, e outros relevantes). Na medida das possibilidades e disponibilidades, deverão ser incluídos mapas e gráficos ilustrativos.

Econômico/sociais: população urbana e rural, renda per capita, percentual de analfabetos, mortalidade infantil, expectativa de vida e outros indicadores sociais; participação da agricultura no PIB do Estado, aspectos fundiários (distribuição das terras, número de agricultores familiares, etc); dados sobre a produção agropecuária do Estado, se possível da agricultura familiar desagregada; projetos públicos de irrigação; programas de desenvolvimento social desenvolvidos pelo Governo do Estado especialmente os que envolvem tecnologias sociais e acesso à água para produção de alimentos.

3. Justificativa

Neste item o proponente deverá demonstrar que satisfaz as exigências de viabilidade técnica de que trata o item 3 (Da Seleção) da parte II (Dos procedimentos operacionais) deste edital, oferecendo os elementos necessários para a avaliação das propostas, conforme os critério de pontuação explicitados no anexo II.

4. Objetivo

Neste item deverão ser elencadas as intenções do proponente em relação ao projeto. Os itens abaixo relacionados, derivam das diretrizes gerais da Ação Acesso à Água para Produção de Alimentos para o Autoconsumo, que passamos a adotar como título fantasia de “Programa Segunda Água” e podem ser ampliados, de acordo com as políticas do Governo Estadual.

- Garantir segurança alimentar e nutricional às famílias que vivem no Semi-Árido do Estado.
- Propiciar o acesso descentralizado à água para produção de alimentos de origem vegetal e animal às famílias que já têm acesso à primeira água;
- Valorizar as experiências de inovação tecnológica de agricultores e agricultoras;
- Possibilitar a troca de conhecimentos entre agricultores e agricultoras através de intercâmbios;
- Melhorar a qualidade de vida das famílias agricultoras da região semi-árida, especialmente crianças, mulheres e idosos;
- Gerar renda monetária e não monetária, de origem agrícola e não agrícola as famílias agricultoras do Semi-Árido brasileiro envolvidas diretamente no Programa.

5. Metodologia, estratégias e componentes do Projeto

5.1 ESTRATÉGIAS

Neste item deverá ser apresentados as competências e órgãos envolvidos e parcerias públicas e privadas que sustentam a implementação do projeto. Aqui poderão ser inseridos os marcos conceituais, inspirados nas dinâmicas sociais, comunitárias e territoriais, que apontam para a democratização da água como instrumento de emancipação e garantia da segurança alimentar.

5.2 COMPONENTES DO PROJETO

Em princípio, o projeto deverá ser organizado envolvendo, pelo menos, os seguintes componentes: processo de seleção das famílias a serem beneficiadas, capacitação, implementações de tecnologias sociais, intercâmbios, e controle social.

5.2.1 SELEÇÃO DAS FAMÍLIAS A SEREM BENEFICIADAS

Neste item, deverão ser explicitados os critérios a serem adotados pelo proponente para eleger as famílias a serem atendidas pelo projeto bem como as entidades que irão participar do processo de seleção. Nesse quesito devem ser considerados dois aspectos: o primeiro, quanto à existência das pré-condições fisiográficas, geológicas e/ou topográficas na propriedade, inclusive a existência prévia da disponibilidade de água para o consumo humano (beber, cozinhar e higiene); o segundo, as condições sócio-econômicas, dentre as quais, deverão ser prioritariamente considerados: mulheres chefes de família; existência de crianças de zero a seis anos de idade; crianças e adolescentes matriculados e freqüentando a escola; adultos com idade igual ou superior a 65 anos e deficientes físicos e/ou mentais. Além desses, o proponente poderá agregar outros atributos que julgar enriquecedores do processo do ponto de vista de justiça social.

5.2.2. CAPACITAÇÃO

Neste item serão descritos os processos de capacitação que se fizerem necessário, à luz das metodologias e estratégias operacionais eleitas pelo proponente. Entretanto, é indispensável algum tipo de capacitação das famílias em gestão da água para produção de alimentos e sistema simplificado de irrigação.

5.2.3. IMPLEMENTAÇÃO DE TECNOLOGIAS SOCIAIS

Nesse componente deverão ser descritas as tecnologias sociais adotadas pelo Projeto, no que se refere à captação e armazenamento de recursos hídricos, acompanhadas de pareceres e/ou estudos técnicos de universidades ou institutos de pesquisa, comprovando a eficiência e eficácia da tecnologia proposta. O projeto deverá incorporar também, experiências/tecnologias de uso sustentado da terra.

6. METAS

- famílias mobilizadas e selecionadas;
- famílias capacitadas em Gestão dos Recursos Hídricos para produção de alimentos e Convivência com o Semi-Árido;
- Implementações de tecnologias Sociais adaptadas ao Semi-Árido:
 - Descrição e quantificação das tecnologias para ampliar as condições de captação, armazenamento e utilização da água na produção de alimentos para o auto-consumo.

----- atividades de intercâmbio realizadas

7. ORÇAMENTO

Incluir o orçamento detalhado por componente e fases do projeto.

8. ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO

Incluir como se dará o acompanhamento e monitoramento do projeto.

9. ANEXOS

Apresentar parecer e/ou estudos técnicos de instituições de pesquisa ou entidades da sociedade civil organizada com experiência no desenvolvimento da tecnologia social de aproveitamento hídrico proposta.

Apresentar declaração do Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional -CONSEA Estadual de reconhecimento e apoio governamental na estruturação e funcionamento do Conselho.

Apresentar documentação que comprove atuação governamental no âmbito das ações de Combate à Pobreza Rural e segurança alimentar, convivência com o semi-árido e ou/ apoio as tecnologias sociais de aproveitamento hídrico.

ANEXO III – SUMÁRIO EXECUTIVO DA PROPOSTA

IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO PROPONENTE

Proponente: Estado de		CNPJ:	
Endereço:		CEP:	Tel:
		DDD:	Fax:
Município:		UF:	E-mail:
		Homepage:	
Regime jurídico e esfera administrativa:			População do Estado:
<input checked="" type="checkbox"/> Direito Público	Estadual	<input checked="" type="checkbox"/> Municipal	
<input type="checkbox"/> Direito Privado	Organização sem fins lucrativos/ONG	<input type="checkbox"/> OSCIP	
Representante Legal:			CPF:
Cargo: Executivo	Função: Governador		CI/Órgão Expedidor:
Endereço Residencial:		CEP:	Tel.:

IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

Objeto: Implementação de tecnologias sociais para ampliar as condições de captação, armazenamento e utilização da água na produção de alimentos para o auto-consumo de agricultores familiares do Semi-árido do Estado de		
Duração:	Início:	Término:

DESCRIÇÃO DA PROPOSTA

METAS

Nº	Meta/Atividade	Quantificação	Início	Término
1.	Seleção, mobilização e cadastramento das famílias			
2.	Capacitação de pedreiros			
3.	Capacitação dos agricultores em gestão da água para produção de alimentos			
4.	Tecnologia social de captação e armazenagem de água a ser implementada (*) e implantação do caráter produtivo	(a) XXX (tipo de tecnologia) instaladas	x	x
5.	Intercâmbio entre agricultores familiares			

(*) utilizar uma linha para cada tipo de tecnologia

(a) preencher o quantitativo das tecnologias propostas a serem implementadas .

(b) preencher a estimativa do número de agricultores familiares a serem capacitados, utilizando-se a média de pessoas economicamente ativas por família rural no Estado.

(c) preencher o número de beneficiários a serem capacitados.

ORÇAMENTO (detalhar)

Tipo de Despesa	Custo Unitário (R\$)	Unidade	Quantidade	Custo Total (R\$)
Confecção da tecnologia social de captação e armazenagem de água - especificar		especificar		

Local e Data

ANEXO IV – CRITÉRIOS CLASSIFICATÓRIOS – SEGUNDA ETAPA (AVALIAÇÃO DE POLÍTICAS SOCIAIS)

1	Iniciativas dos estados alinhadas aos objetivos deste edital no campo da Segurança Alimentar e Desenvolvimento Rural	O Estado aderiu ao Programa Garantia Safra do MDA na safra 2009/2010 (MDA/SAF).	Sim	2
			Não	0
			Não	0
		Percentual de Famílias atendidas pelo Programa Bolsa Família (SENARC/MDS) – dezembro 2009 (%).	≥ 90%	3
			Entre 50% e 89,99%	2
			≤ 49,99%	1
		Cobertura do Benefício de Prestação Continuada BPC no Estado (SNAS, 2007).	> 3 %	3
			Entre 1 e 3 %	2
			< 1 %	1
		Percentual de Famílias no CadÚnico.	> 76 %	4
			Entre 50 e 75,9%	3
			Entre 25 e 49,9%	2
			< 25 %	1
		Percentual de Agricultores Familiares Inscritos no PRONAF nos grupos A e B.	≥ 70%	3
			Entre 25% e 69,99%	2
			≤24,99 %	1
		O Estado apresentou documentação que comprove que tem instituído, no âmbito das ações de Combate à Pobreza Rural, programa ou ação de convivência com o Semi-árido e/ou apoio às tecnologias sociais de aproveitamento hídrico.	Sim	5
			Não	0
		Declaração do Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional – CONSEA Estadual de reconhecimento e apoio governamental na estruturação e funcionamento do Conselho	Sim	5
			Não	0

ANEXO V – Critérios Classificatórios – TERCEIRA ETAPA (AVALIAÇÃO TÉCNICA)

Categoria	Critério	Indicador	Pontuação
1	Aspectos da Tecnologia Social proposta.	Os pareceres e/ou estudos de universidades ou institutos de pesquisa comprovando a eficiência das tecnologias propostas são conclusivos	Máximo 5
		O projeto demonstrou pelos meios descritos no item anterior a eficiência do custo da tecnologia proposta se comprada com outras alternativas	máximo 5
		O projeto demonstrou que a tecnologia proposta é apropriada às condições de manejo e manutenção pelas famílias e/ou comunidades e os benefícios ao meio ambiente, ao combate à desertificação e aos processos erosivos	máximo 5
2	Aspectos sobre o projeto proposto.	Grau de experiência demonstrado pelo Estado nas linhas de ação do projeto	máximo 5
		O projeto demonstrou que o desenho de implementação é viável, as competências dos órgãos envolvidos bem como das parcerias públicas e privadas que sustentam sua a implantação.	máximo 5
		O projeto demonstrou que as tecnologias propostas podem ser replicáveis	máximo 5

ANEXO VI - FICHA DE AVALIAÇÃO - TERCEIRA ETAPA

Nome do Avaliador: _____

Estado Proponente: _____

Título do Projeto: _____

Orientações ao Avaliador

Depois da leitura atenta ao projeto assinalar para cada subitem abaixo a opção de 1 a 5. Para cada item de análise indicar a média obtida.

1. Aspectos da Tecnologia Social proposta	a. Comprovada Eficiência Técnica	1	2	3	4	5
	b. Baixo Custo	1	2	3	4	5
	c. Adequabilidade	1	2	3	4	5
	Média do Item $(a+b+c)/3$					
2. Aspectos sobre o projeto proposto	a. Experiência	1	2	3	4	5
	b. Modelo de Execução	1	2	3	4	5
	c. Replicabilidade	1	2	3	4	5
	Média do Item $(a+b+c) /3$					

Data:

Assinatura do Avaliador:

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE CONTRAPARTIDA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro, portador da Carteira de Identidade, nº XXXXXXXX SSP/CE, e CPF nº XXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado à Rua xx, Quadra xx – Casa xx, Conjunto xxxxxx – Bairro XXXXXX – Município/Estado DECLARA, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, nos termos da legislação vigente e, ainda, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e fica responsável por qualquer informação ou documentação apresentada, que não corresponda à verdade forma e material, que o **MUNICÍPIO/ESTADO XXXXXX-XX**:

TEM em sua Lei Orçamentária previsão de contrapartida no valor de R\$ xxxxxxx, xx, na forma do disposto na alínea “d” do inciso IV do § 1º do art. 25 da Lei Complementar nº 101, de 2000, para firmar convênio com o **Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome – MDS** com o objetivo de implementar o Projeto “XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX” e estes recursos encontram-se alocados na Lei nº x.xxxx, de xx de xxxxxxxx de xxxx, conforme a seguinte classificação orçamentária:

Órgão	753 – XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Função/Subfunção	20 – Agricultura
Programa	605 – Abastecimento
Subprograma	1006 – Compras e Serviços Governamentais Dinamizados a Economia
Projeto/Atividade	2246 – Compras Antecipadas de Gêneros Alimentícios Beneficiando a Rede de Serviços Sociais
Natureza da despesa	4.4.90.52.00 - Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes 3.3.90.14.00 - Diárias Civis 3.3.90.33.00 – Passagem e Despesas de Locomoção 3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Combustível/Caixas Plásticas 3.3.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita

XXXXXXXXXX, xx, 07 de outubro de 2008.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Governador/Prefeito

ANEXO VIII -DECLARAÇÃO DE PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

_____ portador do CPF
_____ declaro, para os devidos fins, que o Estado de **XXXX**, não apresenta soma de despesas de caráter continuado derivadas do conjunto das parcerias público-privadas já contratadas por este Estado que tenham excedido, no ano anterior, a 1% (um por cento) da receita corrente líquida do exercício, assim como não apresenta despesas anuais dos contratos vigentes nos 10 (dez) anos subsequentes que excedam a 1% (um por cento) da receita corrente líquida projetada para os respectivos exercícios, conforme disposto no art. 28 da Lei nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004.

_____, ____ de _____ de XXXX.

(Nome do Governador)

ANEXO IX – RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA CELEBRAÇÃO DO CONVÊNIO:

1. Que deverão ser inseridos no SICONV:

DOCUMENTAÇÃO BÁSICA
a) Ofício encaminhando documentação para celebração;
b) Cópia do Termo de Posse do Representante legal do Proponente;
c) Termo de Referência (pode ser apresentado antes da liberação da primeira parcela dos recursos, desde que previsto no instrumento de convênio);
d) Pesquisas de Preço fornecida por 3 (três) estabelecimento diferentes da localidade (documento original, com carimbo do CNPJ do estabelecimento ou cópia autenticada);
DECLARAÇÕES E OUTROS
e) Comprovação da Contrapartida – anexo da Lei Orçamentária (QDD) e Declaração de Contrapartida conforme modelo do anexo III , referente ao exercício no qual o convênio venha a ser formalizado, com a devida dotação orçamentária e devidamente assinada pelo representante legal.
f) Declaração atestando que a soma das despesas de caráter continuado, derivadas do conjunto das parcerias público-privadas, já contratadas pelo Governo do Estado não tenha excedido, no ano anterior, a 1% da receita corrente líquida do exercício; e que as despesas anuais dos contratos vigentes nos 10 anos subsequentes não tenham excedido a 1% da receita corrente líquida projetada para os respectivos exercícios, conforme disposto no art. 28, da Lei nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004, assinada pelo representante legal do Estado (conforme modelo anexo)
g) Declaração subscrita pelo gerente comprovando a abertura de conta corrente específica, em instituição financeira controlada pela União, para o Convênio (documento original) ou cópia autenticada;
h) Declaração do proponente quanto à compatibilidade entre os preços apresentados e os praticados no mercado local (conforme modelo)
DOCUMENTOS DO CONSELHO ESTADUAL DA ÁREA VINCULADA AO PROGRAMA
i) Cópia autenticada da Ata de aprovação do projeto
j) Atos de Constituição e Designação dos Membros e do Presidente do CONSELHO

IMPORTANTE: Os documentos listados nas alíneas “b”, “c”, e “e”, deverão ser enviados ao MDS em sua via original ou cópia autenticada.

ANEXO X - DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DE PREÇOS

Declaro, para os devidos fins, que os preços expressos no Plano de Trabalho do Projeto XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX apresentado junto ao Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome pelo Governo do Estado XXXXXXXXX, são compatíveis com os praticados no mercado local/regional.

(Local e data)

NOME DO GOVERNADOR
GOVERNADOR DO ESTADO XXXXXXXX

ANEXO XI - MODELO PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO